ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
10.ª SESSÃO
DATA 05/04/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

INDICAÇÃO Nº 1240

O Bom Prato Móvel (delivery) surgiu no final do ano passado e se tornou uma ferramenta importante no combate à fome, pois muitos municípios não possuem o equipamento e a população de forma geral fica impossibilitada de sair de onde mora para ir até o restaurante na cidade vizinha. O transporte dos alimentos é feito em veículos adaptados para garantir a segurança sanitária e a temperatura das refeições, o preço unitário das marmitas é de 1 real, mesmo valor das refeições em todos os restaurantes do programa.

Pensando nos moradores mais distantes do local onde será instalado o Bom Prato de Praia Grande (Ocian), é de suma importância que se analise a possibilidade da implantação do Bom Prato Móvel para que o programa possa abranger uma área maior de atuação.



Diante do exposto, **INDICO nos termos do artigo 95 do Regimento Interno,** a Exma. Senhora Prefeita **Raquel Chini,** que adote as providências necessárias junto à secretaria competente para que se crie estudo que viabilize a implantação do Bom Prato Móvel na cidade de Praia Grande.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 05 de abril de 2022.

RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS
VEREADOR